



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002034

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de março de 2026

Ano 11

## SUMÁRIO

- CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 01-2026 (IDEA).
- ERRATA - EXTRATO TERMO DE PARCERIA 02.2026 SEMAS.
- EXTRATO 2º TERMO ADITIVO.
- RESOLUÇÃO CMDI/PTN Nº 04/2026.
- EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO.
- EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO.
- EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO.
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO.
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO.
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO.
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO.
- Ata Registro de Preço.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026SMA.
- APOSTILAMENTO.
- EXTRATO DE CONTRATO.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002034

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de março de 2026

Ano 11

Outros



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI

Criação Lei Federal 8.842/94 – Lei Municipal: 0341/18



**CERTIFICADO Nº. 01/2026**

**AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O  
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE PRESIDENTE TANCREDO  
NEVES/BA**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CMDI/PTN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 0341/18 de 17/04/18, declara que o **Projeto Viva Melhor: Saúde e Bem-Estar para a Terceira Idade (Ano II)**, apresentado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E AÇÃO – IDEA, CNPJ nº 07.442.085/0001-07, situado na Avenida Wellington Nunes dos Santos, nº 73, centro, Presidente Tancredo Neves/BA, CEP 45416-000, encontra-se apto para financiamento via captação externa de recursos junto às pessoas físicas e/ou jurídicas para o FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – FMDI/PTN, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 e constante no Banco de Projetos do FMDI-PTN.

**VALOR TOTAL DO PROJETO:** R\$ 720.822,98 (setecentos e vinte mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)

**VALIDADE DO CERTIFICADO:** 24 (vinte e quatro) meses consecutivos contar da data de sua assinatura.

**DADOS DA CONTA BANCÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – FMDI**

Banco do Brasil

Agência: 4147-5

Conta: 17.606-0

Presidente Tancredo Neves, 06 de março de 2026.

  
**JOSIAS DOS SANTOS SILVA**  
Presidente do CMDI/PTN

Rua Padre Abel Gemelli, nº 100, Japão - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000 Telefax.:  
(73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 39.548.915/0001-71 - E-mail: [cmdiptneves@gmail.com.br](mailto:cmdiptneves@gmail.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002034

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de março de 2026

Ano 11

Outro



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## ERRATA

No EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 002/2026SEMAS, referente à Inexigibilidade nº IN 002/2026SEMAS, publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Tancredo Neves – BA, edição nº 002029, de 27 de fevereiro de 2026, página 024, onde se lê:

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026

Ficam mantidas e ratificadas as demais informações constantes no referido extrato, permanecendo inalteradas.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002034

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de março de 2026

Ano 11

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO Nº 005/2025SEMIETS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2026SEMIETS - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ -13.071.253/0001-06, **CONTRATADA:** ECOLÓGICO, LOCAÇÃO E SERVIÇO TERRAPLANAGEM LTDA, **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO 005/2025SEMIETS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701 PROJETO DE ATIVIDADE: 2046 ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 FONTE: 15000000. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 106 E 107 DA LEI 14.133/2021. VIGÊNCIA 21/02/2026 ATÉ 21/08/2026. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002034

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de março de 2026

Ano 11

Resolução



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI

Criação Lei Federal 8.842/94 – Lei Municipal: 0341/18



**RESOLUÇÃO CMDI/PTN Nº. 04/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação de projeto selecionados sob Chancela Autorizativa.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CMDI/PTN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 0341/18, de 17 de abril de 2018, que o cria e na Lei Federal nº. 10.741/90 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, CONSIDERANDO:

O Edital CMDI-PTN nº. 01/2026, de 19 de fevereiro de 2026, publicado na edição nº. 002024, do Diário Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar posteriormente ao julgamento e avaliação do “Projeto Viva Melhor: Saúde e Bem-Estar para a Terceira Idade (Ano II)”, considerado habilitado para Chancela Autorizativa.

| Nº | NOME DO PROJETO                                                       | ENTIDADE PROPONENTE                                 |
|----|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 01 | Projeto Viva Melhor: Saúde e Bem-Estar para a Terceira Idade (Ano II) | Instituto de Desenvolvimento, Emprego e Ação – IDEA |

**Art. 2º** - O projeto aprovado receberá certificado de chancela, comporá o “Banco de Projetos Identificados” e serão financiados exclusivamente com recursos arrecadados sob a chancela autorizativa.

**Art. 3º** - Ratificar, com fulcro na Resolução nº 01/2024, de 11/08/2024, a inclusão, já realizada no plano de trabalho, da rubrica de até 10% sobre o valor captado por terceiros, destinada ao pagamento de despesas de comissionamento pela captação de recursos.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves, 06 de março de 2026.

**JOSIAS DOS SANTOS SILVA**  
Presidente do CMDI/PTN

Rua Padre Abel Gemelli, nº 100, Japão - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000 Telefax.:  
(73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 39.548.915/0001-71 - E-mail: [cmdiptneves@gmail.com.br](mailto:cmdiptneves@gmail.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002034

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de março de 2026

Ano 11

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 004/2025SEMUS – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025SEMUS - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 006/2026SEMUS - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CONTRATADA: MANOEL EVARISTO DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF: 959.681.995-04, OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO A SUPRESSÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO), DO CONTRATO Nº 004/2025SEMUS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 03 DE FEVEREIRO ATÉ 04 DE MAIO DE 2026, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 001/2026 DE 14/01/2026, NO SEU ARTIGO 5º; VALOR: O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO QUE É DE R\$ 1.963,63 (UM MIL E NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS), APÓS A SUPRESSÃO PASSARÁ A SER DE R\$ 1.374,54 (UM MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO. 124, INCISO II § D, DA LEI Nº. 14.133/2021. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002034

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de março de 2026

Ano 11



Prefeitura Municipal de  
**Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 004/2025EMPLAM – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025EMPLAM - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 002/2026EMPLAM - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CONTRATADA: MARIA DA CRUZ SANTOS, INSCRITA NO CNPJ: 784.198.595-91, OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO A SUPRESSÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO), DO CONTRATO Nº 004/2025EMPLAM, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 03 DE FEVEREIRO ATÉ 04 DE MAIO DE 2026, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 001/2026 DE 14/01/2026, NO SEU ARTIGO 5º; VALOR: O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO QUE É DE R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS), APÓS A SUPRESSÃO PASSARÁ A SER DE R\$ 2.030,00 (DOIS MIL, TRINTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO. 124, INCISO II § D, DA LEI Nº. 14.133/2021. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002034

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de março de 2026

Ano 11



Prefeitura Municipal de  
**Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 018/2025SEMUS– INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025SEMUS - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 007/2026SEMUS - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CONTRATADA: MARIA DA SILVA DOS SANTOS, INSCRITA NO CPF: 007.393.175-63, OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO A SUPRESSÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO), DO CONTRATO Nº 018/2025SEMUS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 03 DE FEVEREIRO ATÉ 04 DE MAIO DE 2026, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 001/2026 DE 14/01/2026, NO SEU ARTIGO 5º; VALOR: O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO QUE É DE R\$ 2.181,00 (DOIS MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS), APÓS A SUPRESSÃO PASSARÁ A SER DE R\$ 1.526,70 (UM MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO. 124, INCISO II § D, DA LEI Nº. 14.133/2021. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002034

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de março de 2026

Ano 11



Prefeitura Municipal de  
**Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 005/2025– INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN001/2025SEME - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 003/2026SEME – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ESTADO DA BAHIA, CONTRATADA: SANTOS E SOTER SOCIEDADE DE ADVOGADOS, INSCRITO NO CNPJ: 38.134.303/0001-70, OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO A SUPRESSÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DO CONTRATO Nº 003/2025, CONFORME, ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL 001/2026 DE 14/01/2026; VALOR: O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO QUE É DE R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS), APÓS A SUPRESSÃO PASSARÁ A SER DE R\$ 10.875,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) PELO PRAZO DE 90 DIAS, PODENDO SER PRORROGADO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, INC. II ALÍNEA “D” DA LEI Nº 14.133/21 E CONFORME ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL 001/2026 DE 14/01/2026. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002034

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de março de 2026

Ano 11



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 006/2025SEMUS- INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN005/2025SEMUS - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 008/2025SEMUS E 010/2026SEMUS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ESTADO DA BAHIA, CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS ROCHA, INSCRITO NO CPF 442.732.585-87, OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO A SUPRESSÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO), DO CONTRATO Nº 006/2025SEMUS, CONFORME, ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL 001/2026 DE 14/01/2026; VALOR: O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO QUE É DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), APÓS A SUPRESSÃO PASSARÁ A SER DE R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) PELO PRAZO DE 90 DIAS, PODENDO SER PRORROGADO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, INC. II ALÍNEA “D” DA LEI Nº 14.133/21 E CONFORME ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL 001/2026 DE 14/01/2026. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002034

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de março de 2026

Ano 11



Prefeitura Municipal de  
**Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 013/2025SEMIETS- INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN003/2025SEMIETS - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 005/202SEMIETS CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ESTADO DA BAHIA, CONTRATADA: FLAVIA DOS SANTOS OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF 081.470.655-07, OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO A SUPRESSÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO), DO CONTRATO Nº 013/2025SEMIETS, CONFORME, ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL 001/2026 DE 14/01/2026; VALOR: O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO QUE É DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), APÓS A SUPRESSÃO PASSARÁ A SER DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) PELO PRAZO DE 90 DIAS, PODENDO SER PRORROGADO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, INC. II ALÍNEA “D” DA LEI Nº 14.133/21 E CONFORME ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL 001/2026 DE 14/01/2026. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002034

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de março de 2026

Ano 11

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

**1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO** AO CONTRATO Nº 019/2025SEMUS- INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN015/2025SEMUS - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 040/2025SEMUS E 004/2026SEMUS – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ESTADO DA BAHIA, **CONTRATADO:** DEVID ANDRADE NUNES, INSCRITO NO CPF 015.826.435-55, **OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO A SUPRESSÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO), DO CONTRATO Nº 019/2025SEMUS, CONFORME, ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL 001/2026 DE 14/01/2026; VALOR: O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO QUE É DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), APÓS A SUPRESSÃO PASSARÁ A SER DE R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS) PELO PRAZO DE 90 DIAS, PODENDO SER PRORROGADO. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 124, INC. II ALÍNEA "D" DA LEI Nº 14.133/21 E CONFORME ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL 001/2026 DE 14/01/2026. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002034

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de março de 2026

Ano 11

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025SEMIETS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE006/2025SEMIETS

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP 45.416-000, por seu Gestor Josué Paulo dos Santos Filho brasileiro, maior, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 544.\*\*\*.\*\*\*-25, portador da Cédula de Identidade nº 05.\*\*\*.\*\*\*-77 – SSP-BA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos Urbanos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, m face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2025SEMIETS, conforme Ata publicada em 04/03/2026 e homologada em 04/03/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **RENATA GONCALVES SOUSA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **50.564.520/0001-03**, com sede na Avenida Brasil, 236, CEP 45.416-000, no Município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, neste ato representada pela Senhora Renata Gonçalves Sousa, portadora do CPF: 859.180.805-38, cuja proposta foi classificada no certame.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestar serviços de roçagem, poda de árvores e capina de áreas públicas no Município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item        | Descrição                                                                                                                                                                                                                               | Und | Quant.     | Valor Uni  | Valor Unit com BDI | Total          | Marca   |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|------------|--------------------|----------------|---------|
| 1           | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                                   |     |            |            |                    | R\$ 3.855,92   |         |
| 1.1         | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022_PS                                                                                                                                 | m²  | 8,00       | R\$ 401,79 | R\$ 481,99         | R\$ 3.855,92   | Serviço |
| 2           | ROÇAGEM FAIXA DE VEGETAÇÃO ATÉ 1,5m                                                                                                                                                                                                     |     |            |            |                    | R\$ 515.253,35 |         |
| 2.1         | LIMPEZA DE TERRENO-CORTE VEGETAÇÃO RASTEIRA CROCADEIRA COSTAL                                                                                                                                                                           | m²  | 145.551,79 | R\$ 1,72   | R\$ 2,06           | R\$ 299.836,69 | Serviço |
| 2.2         | LIMPEZA TERRENO REMOCAO ARBUSTOS-CORTE DE CAPOEIRA A FOICE                                                                                                                                                                              | m²  | 29.110,36  | R\$ 6,17   | R\$ 7,40           | R\$ 215.416,66 | Serviço |
| 3           | CAPINA E LIMPEZA                                                                                                                                                                                                                        |     |            |            | -                  | R\$ 243.799,27 |         |
| 3.1         | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF. 03/2024                                                                                                                                                                          | m²  | 72.775,90  | R\$ 2,79   | R\$ 3,35           | R\$ 243.799,27 | Serviço |
| 4           | PODA DE ÁRVORES MÉDIO E GRANDE PORTE                                                                                                                                                                                                    |     |            |            |                    | R\$ 53.550,40  |         |
| 4.1         | PODA DE ÁRVORES DE MEDIO PORTE                                                                                                                                                                                                          | UN  | 250        | R\$ 17,53  | R\$ 21,03          | R\$ 5.257,50   | Serviço |
| 4.2         | PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE                                                                                                                                                                                                         | UN  | 200        | R\$ 28,77  | R\$ 34,51          | R\$ 6.902,00   | Serviço |
| 4.3         | PODA DE ÁRVORES LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI                                                                                                                                        | UN  | 220        | R\$ 68,21  | R\$ 81,82          | R\$ 18.000,40  | Serviço |
| 4.4         | RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA DE VARREDURA OU DE LIMPEZAS DIVERSAS A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4.00M3 DE CAPACIDADE COMPREENDENDO CARGA,DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTANCIA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI | m³  | 250        | R\$ 35,69  | R\$ 42,81          | R\$ 10.702,50  | Serviço |
| 4.5         | PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF. 03/2024                                                                                                                                                           | UN  | 400        | R\$ 26,44  | R\$ 31,72          | R\$ 12.688,00  | Serviço |
| Total geral |                                                                                                                                                                                                                                         |     |            |            |                    | R\$ 816.458,94 |         |

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO,

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002034

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de março de 2026

Ano 11



Prefeitura Municipal de  
**Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

no valor de R\$ 816.458,94 (oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007, de 05/01/2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002034

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de março de 2026

Ano 11



Prefeitura Municipal de  
**Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002034

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de março de 2026

Ano 11



Prefeitura Municipal de  
**Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002034

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de março de 2026

Ano 11



Prefeitura Municipal de  
**Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002034

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de março de 2026

Ano 11



Prefeitura Municipal de  
**Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo/Licitatório nº 039/2025SEMIETS.
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2025SEMIETS e anexos.
- c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 04/03/2026.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Tancredo Neves, 05 de março de 2026.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO  
Município de Presidente Tancredo Neves/Ba  
Prefeito

RENATA GONCALVES SOUSA LTDA  
CNPJ: 50.564.520/0001-03  
Representante legal: Renata Gonçalves Sousa  
CPF: 859.180.805-38

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002034

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de março de 2026

Ano 11

Dispensa



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado da Bahia, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação **DI001/2026SEMIETS**, para contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviço execução de drenagens (passagens molhadas), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos Urbanos do Município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, conforme Termo de Referência em anexo, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoco as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, para o e-mail [licitacaoptn2025@hotmail.com](mailto:licitacaoptn2025@hotmail.com), até 14:00 hs do dia 11/03/2026 ou pessoalmente na sala de Licitações deste município, até 12:00 hs do dia 11/03/2026. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Presidente Tancredo Neves /BA 06 de março de 2026.

Iuris Santos Oliveira  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002034

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de março de 2026

Ano 11

Contrato



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026SMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ Nº 13.071.253/0001-06, CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE MANUTENÇÃO - COOPERSAM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.396.056/0001-03. OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTINUADA, DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E APOIO DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BAHIA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 / 0601 / 0501 / 0902 PROJETO ATIVIDADE: 2005 / 2051 / 2129 / 2133 / 2015 / 2027 / 2017 / 2021, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 FONTE DE RECURSO 15000000 / 15500000 / 15400000 / 17040000 / 15001001 / 15001002 / 16000000 / 16050000 / 16003110 / 15430000. VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 02 DE MARÇO DE 2027. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, 02 DE MARÇO DE 2026.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002034

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de março de 2026

Ano 11

Contrato



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2026SMA –

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DI004/2026SMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026SMA**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAHIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.071.253/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA À AVENIDA ADOLFO ARAUJO BORGES, SN, JAPÃO, NESTA CIDADE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAHIA, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DE RG Nº \*\*.126.\*\*\*.\*\*\* SSP-BA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº \*\*\*.690.\*\*\*.\*\*\*.

**CONTRATADA:** EMPRESA 64.285.763 ELINALDO DE JESUS SANTOS, CNPJ Nº 64.285.763/0001-09, ENDEREÇO RUA SÃO MARTINS, BAIRRO JAPÃO Nº 24 PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CEP: 45416-000, NESTE ATO REPRESENTADO NA FORMA DO SEU CONTRATO SOCIAL, PELA SENHOR ELINALDO DE JESUS SANTOS, CPF Nº \*\*\*.348.\*\*\*.\*\*\*.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, ABRANGENDO A REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO NOS PRÉDIOS SOB RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CONFORME CONTRATO Nº 016/2026SMA.

COM FUNDAMENTO NO ART. 136 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETIVO É A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PASSANDO A VIGORAR ALÉM DAS PRESENTES NO CONTRATO NESTE APOSTILAMENTO A SEGUIR:

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA  
JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO

*Prefeito  
CONTRATANTE*

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002034

Estado da Bahia - sexta-feira, 6 de março de 2026

Ano 11

Contrato



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## EXTRATO DE CONTRATO N º 016/2026SMA

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ Nº 13.071.253/0001-06. **CONTRATADA** EMPRESA 17.466.270 ANTONIA SILVA DE SOLZA, INSCRITO NO CNPJ: 17.466.270/0001-95. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SALGADOS PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM EVENTOS, REUNIÕES INSTITUCIONAIS E DEMAIS ATIVIDADES OFICIAIS QUE EXIJAM SUPORTE ALIMENTAR. **VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 64.350,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0301 – 0601 – 0501 – 0902 PROJETO ATIVIDADE 2005 – 2051 - 2015 - 2027 ELEMENTO DE DEPESA – 33903900 - FONTE DE RECURSO 15000000 – 15001002 – 15001001 – 15000000 VIGÊNCIA: ATÉ 05/03/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2026.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)